

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Definição do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de consumo destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal de Cajamar**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades administrativas e garantir a continuidade das atividades institucionais.

Os materiais a serem fornecidos compreendem utensílios e insumos de consumo utilizados nas atividades de preparo, acondicionamento, serviço e apoio às rotinas da copa e cozinha, incluindo, dentre outros, **mexedores descartáveis, coadores de café, dispenser para detergente, filtros permanentes, garrafas térmicas, toalhas de mesa, copos descartáveis, filtros de papel, guardanapos, escurredores de louça para bancada** e demais itens constantes da planilha de especificações deste Termo de Referência. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua adequada descrição e comparação entre fornecedores.

1.2. Relação dos Itens e Agrupamento por Lotes

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Mexedor plástico descartável para café, tipo palheta, confeccionado em material plástico atóxico, resistente ao contato com líquidos quentes e frios, de uso único, indicado para mistura de bebidas. Produto de coloração cristal/transparente, com acabamento uniforme, bordas arredondadas, isento de rebarbas, odores ou impurezas, em conformidade com as normas sanitárias	Pacote c/ 500 unid.	20

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
		vigentes. Embalagem contendo 500 unidades, devidamente lacrada e identificada.		
1	2	Coador de café em malha de tecido, indicado para preparo de café, com cabo em madeira, priorizando maior comprimento possível para manuseio seguro. Dimensões aproximadas: diâmetro de 13,5 cm, profundidade de 20 cm e comprimento total de aproximadamente 24 cm, admitindo variações compatíveis com o produto. Produto reutilizável, resistente e adequado ao uso contínuo.	Unidade	8
1	3	Dispenser para detergente com porta-esponja, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em pias e áreas de limpeza, com compartimento integrado para acomodação de esponja. Produto funcional, de fácil manuseio e limpeza.	Unidade	6
1	4	Filtro permanente nº 102, indicado para preparo de café, chá e óleo, confeccionado em poliéster, ultra resistente, com costura eletrônica, reutilizável e adequado ao uso contínuo.	Unidade	4
1	5	Filtro de papel nº 103, indicado para cafeteira elétrica nº 4, confeccionado em papel de alta qualidade, com microfuros e dupla costura, proporcionando melhor filtragem do café. Dimensões compatíveis com o padrão do filtro nº 103.	Pacote	30
1	6	Guardanapo de papel, confeccionado com 100% fibras naturais, folha dupla, de alto padrão de qualidade. Dimensões aproximadas: 24 x 22 cm. Embalagem: pacote plástico contendo 50 guardanapos, com picote para abertura na parte superior e inferior. Deverá constar na embalagem: identificação do produto como não perecível, instruções de conservação em local seco e número do SAC do fabricante.	Embalagem c/ 50 folhas	450
1	7	Escorredor de louças, confeccionado em material plástico resistente e durável, com estrutura para acomodação de pratos e compartimento para talheres, na cor preta.	Unidade	3
2	8	Garrafa térmica de 1 litro, com sistema de pressão, alça para transporte, revestida em aço inox, com ampola	Unidade	20

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
		interna, dotada de sistema antigotejamento, indicada para conservação de líquidos quentes e frios.		
3	9	Garrafa térmica de 1,8 litros, com sistema de pressão, alça para transporte, revestida em aço inox fosco, com ampola de vidro, dotada de sistema antigotejamento, indicada para conservação de líquidos quentes e frios.	Unidade	10
4	10	Toalha de mesa para cozinha plastificada, colorida, confeccionada em material resistente, impermeável e de fácil higienização, com acabamento uniforme. 1 Rolo 30 m comprimento x 1,40m largura	Rolo	1
4	11	Toalha de mesa em tecido Jacquard, na cor branca, confeccionada em material têxtil de boa qualidade, com trama encorpada, acabamento uniforme e aspecto decorativo. 1 Rolo 30 m comprimento x 2,80m largura.	Rolo	1
5	12	Copo plástico descartável de 180 ml, cor branca, confeccionado em polipropileno atóxico, resistente a temperaturas de até 100 °C, fabricado conforme as exigências da ABNT NBR 14865/2012. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidades internas ou externas, bem como bordas afiadas e rebarbas. Deverão apresentar identificação do fabricante e a capacidade do copo, conforme normas aplicáveis. Embalagem em sacos plásticos contendo 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades.	Caixa c/ 2.500 unid.	38

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de bens comuns de consumo**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajamar.

Os materiais possuem especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo sua descrição de forma precisa neste Termo de Referência e o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, enquadrando-se, portanto, como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao consumo nas atividades rotineiras de copa e cozinha, não incorporando patrimônio público nem apresentando vida útil superior a dois anos, razão pela qual são classificados como **materiais de consumo**, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público e os procedimentos patrimoniais adotados pela Câmara Municipal de Cajamar.

A contratação caracteriza-se como **fornecimento não continuado**, com entrega conforme o cronograma estabelecido pela Administração, encerrando-se com o recebimento definitivo dos materiais, sem geração de vínculo de prestação continuada entre as partes. O cronograma prevê entrega em parcela única para a maior parte dos itens e entrega escalonada apenas para os copos descartáveis, em razão da necessidade de otimização do armazenamento e do consumo institucional.

1.4. Prazo de Vigência da Contratação

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme o caso, período suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente em razão do fornecimento escalonado do **Lote 5 – Copo plástico descartável de 180 ml**.

O prazo de vigência contempla a realização das entregas previstas no cronograma, o recebimento provisório e definitivo dos materiais, eventual substituição de produtos em desconformidade e os demais atos necessários ao integral cumprimento da contratação.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo com fornecimento não continuado, a contratação encerrar-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, o qual observará as condições e o cronograma estabelecidos no item específico deste Termo de Referência. O cronograma do processo prevê entrega em até 10 (dez) dias úteis para a maior parte dos itens e entrega escalonada para os copos descartáveis, conforme necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais de consumo destinados às atividades de copa e cozinha da Câmara Municipal de Cajamar, garantindo o regular funcionamento das unidades administrativas e o adequado atendimento aos servidores, vereadores, autoridades e munícipes que utilizam as dependências do Poder Legislativo.

Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis à execução das atividades administrativas diárias, sendo empregados na preparação e disponibilização de café, água e demais serviços de apoio, bem como na conservação, higienização e organização dos ambientes destinados à copa e cozinha.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, no qual foram identificados os quantitativos necessários para reposição do estoque institucional, considerando o histórico de consumo, a previsão de utilização e as necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal.

Quanto às toalhas de mesa constantes do objeto, sua aquisição decorre da necessidade de substituição das atualmente utilizadas, em razão do desgaste ocasionado pelo uso contínuo e pelas sucessivas lavagens, garantindo melhores condições de conservação, higiene, apresentação e utilização dos espaços institucionais destinados à realização de reuniões, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal, conforme justificativa específica constante dos autos.

Quanto aos escorredores de louça para bancada, sua aquisição decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de organização, secagem e armazenamento dos utensílios utilizados nas copas da Câmara Municipal, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, otimização das rotinas de trabalho e adequada conservação dos materiais utilizados diariamente, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de consumo, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, a contratação mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando o desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

2.2. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Cajamar, estando alinhada às necessidades administrativas identificadas pela unidade requisitante e ao interesse público envolvido.

Durante a instrução do processo, verificou-se que a maior parte dos itens objeto desta contratação já se encontrava contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Entretanto, os itens toalha de mesa plastificada e toalha de mesa Jacquard branca não constavam originalmente do referido planejamento.

Em razão da necessidade superveniente devidamente justificada pela unidade requisitante, foi submetida solicitação ao Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, na qualidade de Ordenador de Despesas, o qual autorizou formalmente a inclusão desses itens no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, possibilitando o regular prosseguimento da presente contratação.

Dessa forma, a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CMDC nº 256/2025.

2.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada na presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de consumo, de baixa complexidade técnica, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cuja solução é de fácil definição pela Administração.

Além disso, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, situação em que a Resolução CMDC nº 256/2025 faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, desde que a decisão esteja devidamente justificada nos autos.

No presente processo administrativo foi elaborada justificativa específica para a não elaboração do ETP, demonstrando que a natureza do objeto, seu baixo valor, a simplicidade do fornecimento e a inexistência de alternativas técnicas relevantes tornam desnecessária a realização desse estudo, sem prejuízo ao planejamento da contratação ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar observa a legislação aplicável e encontra-se devidamente motivada e documentada nos autos do Processo Administrativo nº 2015/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal de Cajamar, compreendendo o fornecimento dos materiais agrupados em lotes, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão destinados ao abastecimento do estoque institucional, garantindo a continuidade das atividades administrativas relacionadas ao preparo e fornecimento de café, água e demais serviços de apoio, bem como à conservação, organização e adequada utilização dos ambientes de copa e cozinha.

A solução contempla o fornecimento integral dos materiais, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração, devendo os produtos ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Considerando que os itens possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, a aquisição representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa, proporcionando economicidade, eficiência, disponibilidade imediata e facilidade de reposição dos materiais sempre que necessário.

A solução proposta mostra-se suficiente para atender ao interesse público, garantindo o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cajamar durante o período estimado de consumo, sem demandar adaptações técnicas, instalação, treinamento ou serviços acessórios.

3.2. Justificativa para o Agrupamento dos Itens em Lotes

Considerando a natureza dos materiais objeto da contratação, a Administração optou pelo agrupamento dos itens em lotes, observando critérios de similaridade, afinidade e destinação dos produtos.

O agrupamento foi realizado com o objetivo de promover maior eficiência administrativa, facilitar a pesquisa de preços, otimizar a logística de fornecimento e ampliar a competitividade entre os fornecedores, sem restringir a participação de interessados.

A divisão dos itens em lotes foi estabelecida da seguinte forma:

- Lote 1 – Materiais diversos de copa e cozinha;
- Lote 2 – Garrafa térmica de 1 litro;
- Lote 3 – Garrafa térmica de 1,8 litros;

- Lote 4 – Toalhas de mesa;
- Lote 5 – Copo plástico descartável de 180 ml.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

Os materiais objeto desta contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação, sinais de violação ou deterioração, entregues em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável.

Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade usualmente adotados pelo mercado, observando as normas técnicas vigentes, quando existentes, bem como as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos reconicionados, reutilizados, remanufaturados, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

4.2. Requisitos de Qualidade

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade de uso, garantindo segurança, resistência, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.

Quando houver regulamentação específica aplicável ao produto, este deverá atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, tais como **ABNT**, **INMETRO** ou demais entidades reguladoras, quando exigíveis para o respectivo item.

4.3. Embalagem e Conservação

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem apresentar danos, rasgos, amassados ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

Os itens sujeitos a prazo de validade deverão possuir validade compatível com sua utilização pela Administração, observando-se, quando aplicável, prazo remanescente suficiente para consumo após a entrega.

4.4. Sustentabilidade

Na execução da contratação, a futura contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, priorizando produtos fabricados com processos que reduzam impactos ambientais, materiais recicláveis ou reciclados, embalagens ambientalmente adequadas e demais práticas compatíveis com o desenvolvimento sustentável, desde que não comprometam a competitividade, a economicidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

4.5. Garantia dos Produtos

Os produtos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as

especificações deste Termo de Referência ou que apresente vícios de fabricação, qualidade ou funcionamento, **observado o prazo de substituição estabelecido no item 5.6 deste Termo de Referência.**

4.6. Da Aceitação de Marcas e Equivalência Técnica

As marcas eventualmente indicadas nas especificações técnicas têm caráter exclusivamente referencial, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, características, desempenho, funcionalidade e finalidade de uso previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais será realizado conforme o cronograma de entrega constante deste Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas para cada lote.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada ou em parcela única, conforme o cronograma estabelecido para cada lote, mediante emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Cajamar.

5.2. Prazo de Entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil emitido pela Câmara Municipal de Cajamar, **ressalvado o item sujeito à entrega escalonada, que observará o cronograma específico estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência.**

Os lotes previstos para entrega em parcela única deverão ser fornecidos integralmente dentro desse prazo.

Os itens cujo fornecimento esteja previsto de forma parcelada deverão observar o cronograma estabelecido pela Administração, mediante solicitação da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, respeitando os quantitativos previstos para cada entrega.

5.3. Entrega escalonada do Lote 5 – Copo plástico descartável de 180 ml

O fornecimento do **Lote 5 – Copo plástico descartável de 180 ml** será realizado da seguinte forma:

- **1ª parcela:** 19 (dezenove) caixas, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho;
- **2ª parcela:** 19 (dezenove) caixas, após **180 (cento e oitenta) dias** da primeira entrega ou mediante solicitação formal da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme a necessidade da Administração.

O escalonamento justifica-se pela limitação de espaço físico para armazenamento no Almoxarifado Central, permitindo melhor organização do estoque, preservação da integridade dos produtos e otimização da logística interna da Câmara Municipal.

5.4. Local e Horário de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cajamar, situada na **Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante agendamento prévio com a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

5.5. Recebimento dos Materiais

Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos produtos.

O **recebimento definitivo** será realizado pela **Fiscal da Contratação**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo atesto.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, os materiais não serão recebidos definitivamente, devendo a contratada promover sua regularização ou substituição, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.6. Substituição dos Materiais

Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações deste Termo de Referência, ou sejam identificados produtos danificados, com defeitos, avarias ou em desacordo com as exigências da contratação, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação da Câmara Municipal de Cajamar.

5.7. Transporte e Responsabilidade

Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os riscos relativos ao transporte permanecerão sob responsabilidade da contratada até o recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Gestão e Fiscalização da Contratação

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Cajamar.

A gestão da contratação será exercida pela servidora **Sra. Célia da Silva Arruda Prampolim**, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover

a interlocução com a contratada, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e praticar os demais atos inerentes à gestão da contratação.

A fiscalização da execução ficará a cargo da servidora **Sra. Diná Roberta Constantino Beliziário**, a quem caberá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, acompanhar as entregas, atestar o recebimento dos produtos, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Gestora da Contratação quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

6.2. Obrigações da Gestora da Contratação

Compete à Gestora da Contratação, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução da contratação sob o aspecto administrativo;
- manter comunicação com a contratada;
- solicitar providências para correção de falhas eventualmente constatadas;
- acompanhar os prazos de execução;
- encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades;
- subsidiar os atos relativos à liquidação da despesa e ao encerramento da contratação.

6.3. Obrigações da Fiscal da Contratação

Compete à Fiscal da Contratação:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- conferir quantitativos, especificações técnicas e qualidade dos produtos;
- registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- comunicar imediatamente à Gestora qualquer irregularidade;
- atestar o recebimento definitivo dos materiais, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- solicitar a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações.

6.4. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relacionada à execução da contratação deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante e-mail institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Câmara Municipal de Cajamar, de forma a assegurar a rastreabilidade das solicitações, notificações e demais atos praticados durante a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição do objeto será realizada mediante a conferência dos materiais efetivamente entregues pela contratada, observando-se as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para verificação da quantidade, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos produtos.

O recebimento definitivo será efetuado após a conferência detalhada dos materiais pela Fiscal da Contratação, mediante atesto de que os produtos atendem integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou desconformidades, os materiais não serão recebidos definitivamente até que a contratada promova sua regularização ou substituição.

7.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cajamar após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscal da Contratação e autorizada pela Gestora da Contratação.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os quantitativos constantes da Nota de Empenho e deste Termo de Referência.

7.3. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições contratuais e observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

A eventual irregularidade na documentação não impede o recebimento dos materiais, mas poderá suspender o pagamento até sua regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. Glosas e Retenções

A Administração poderá efetuar glosas ou retenções nos valores devidos quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou qualquer outra situação que impeça o recebimento definitivo do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

A seleção da futura contratada será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os lotes serão julgados de forma independente, podendo um mesmo fornecedor ser declarado vencedor de um ou mais lotes, conforme o resultado da seleção.

A adoção do critério de menor preço por lote busca agrupar materiais com características semelhantes, otimizar a gestão da contratação e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.

8.3. Critérios para Aceitação da Proposta

Será considerada vencedora a proposta que:

- apresentar o menor preço para o respectivo lote;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;
- cumprir todas as exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

Os fornecedores poderão apresentar propostas para um único lote, para vários lotes ou para a totalidade do objeto, não sendo obrigatória a participação em todos os lotes.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que julgar necessário.

8.4. Habilitação

A futura contratada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no **Aviso de Contratação Direta**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4.4. Disposições Gerais

A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

8.5. Critério de Desempate

Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, os benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante pesquisa de preços realizada.

Para a formação do valor estimado foram utilizados parâmetros obtidos por meio de:

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto;
- consulta ao sistema Banco de Preços.

Na composição da pesquisa foram consideradas referências de mercado suficientes para cada item, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas e das unidades de fornecimento.

9.2. Critério de Formação do Valor Estimado

Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi adotado como método matemático para definição do valor estimado a **mediana dos preços obtidos**, considerada mais adequada para reduzir a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos e representar de forma mais fiel o comportamento do mercado.

A metodologia utilizada encontra-se detalhada no Relatório de Cotação integrante dos autos do Processo Administrativo nº 2015/2026.

9.3. Valor Estimado da Contratação

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor global estimado para a presente contratação é de:

R\$ 12.995,69 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Os valores unitários estimados para cada item constam da planilha de formação de preços e do Relatório de Cotação, que integram o Processo Administrativo nº 2015/2026.

Os materiais objeto da contratação encontram-se descritos na tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MATERIAIS DIVERSOS DE COPA E COZINHA	1	MEXEDOR PLÁSTICO	PCT	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
		2	COADOR DE CAFÉ EM MALHA DE TECIDO	UN	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
		3	DISPENSER PARA DETERGENTE COM PORTA-ESPONJA	UN	6	R\$ 32,04	R\$ 192,24
		4	FILTRO PERMANENTE Nº 102	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
		5	FILTRO DE PAPEL Nº 103	PCT	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
		6	GUARDANAPO DE PAPEL, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS NATURAIS	PCT	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
		7	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UN	3	R\$ 71,35	R\$ 214,05
2	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	8	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UN	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
3	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS	9	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITROS	UN	10	R\$ 135,56	R\$ 1.355,60
4	TOALHAS DE MESA	10	TOALHA DE MESA PARA COZINHA PLASTIFICADA	ROLO	1	R\$ 365,35	R\$ 365,35
		11	TOALHA DE MESA EM TECIDO JACQUARD	ROLO	1	R\$ 1.243,85	R\$ 1.243,85
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML	12	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180 ML	CAIXA	38	R\$ 155,92	R\$ 5.924,96

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cajamar, observada a classificação orçamentária aplicável à natureza da despesa.

Antes da formalização da contratação, será emitida a competente **Reserva Orçamentária**, com a indicação da dotação específica e da disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das normas internas da Câmara Municipal de Cajamar.

ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Resolução CMDC nº 256/2025, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução da contratação e aos critérios para seleção da proposta mais vantajosa, destinando-se a instruir o Processo Administrativo nº **2015/2026**.

Após a aprovação da autoridade competente, o presente Termo de Referência servirá de base para a realização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cajamar, 19 de agosto de 2026.

SILVIA ALMEIDA VILHENA
Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° XX/202X / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/202X

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

4) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

5) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declara que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.

6) Que não possui em seu quadro de pessoal, de sócios ou de colaboradores que atuarão na execução do objeto, agentes públicos da Câmara Municipal de Cajamar que se enquadrem nas vedações do art. 4.º da Resolução CMDC n.º 256/2025, declarando, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para atuar no processo de contratação ou na fiscalização contratual, em estrita observância à prevenção de conflitos de interesse e ao histórico de contratação habitual definido na referida norma.

7) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

8) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

9) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)